



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275, Centro - Iguaba Grande/RJ, neste ato representado pela Exm^o Senhor Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **Marco Aurélio Baptista Gama**, portadora do RG sob o nº **067276493** expedida pelo **IFP/RJ** e do CPF sob o nº **706.722.617-15**, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 006/2017** constante no **Processo Administrativo nº 270/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): **SILVEIRA E OLIVEIRA LTDA. - ME**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/ 2002, o Decreto Municipal Decreto Municipal nº 1257/e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é Registro de Preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, em suas realizações festivas e culturais, conforme especificações contidas no Anexo V que integra o presente Edital.

2 DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO(%)
1	ARTISTA LOCAL, 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO	UND	15	17%
2	ARTISTA REGIONAL, 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO	UND	02	17%
3	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS	UND	15	17%
4	DJ, DUARAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS	UND	15	17%

3 DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço e da nota de empenho.



3.2 A solicitação dos serviços será enviada, através de e-mail, com endereço fornecido pela empresa, quando da assinatura da Ata e/ou contrato.

4 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da Ata:

- a) executar o objeto contratado, cumprindo com todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho da prestação de serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços agenciados;
- b) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, declaração ou nota fiscal dos artistas contratados, já incluídos todos os tributos;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, cotação de até 03 (três) artistas contratados por dia de evento, já incluídos todos os tributos, conforme a solicitação da Administração Publica;
- e) A CONTRATADA deverá enviar a cotação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço específica.
- f) realizar os serviços, somente, após expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE;
- g) conceder prioridade às demandas da CONTRATANTE, cumprindo fielmente o contrato, assim como a ordem de serviço específica para o evento pretendido, executando os serviços com presteza, nos prazos e nas condições estipuladas;
- h) permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- j) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;



l) arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados; inclusive despesas com fretes, traslados, hospedagem, alimentação, profissionais técnicos de som e iluminação, trabalhadores, honorários, despesas com camarins sendo: alimentação, bebidas e decoração durante todo o evento , etc.

m) realizar a contratação do artista de forma direta, por meio de empresário ou empresa que a represente, obrigado quando das duas ultimas hipóteses a comprovação de vínculo empresarial do artista, por meio de contrato firmado ou procuração.

n) fornecer Planilha aberta contendo todos os valores unitários dos itens provenientes das despesas com os artistas com no mínimo: **Translado, Hospedagem, Alimentação, Camarim, Locutor, DJ e etc.**

4.1.2 Cumprir os prazo de execuções e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

4.1.3 manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.1.4 Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados; inclusive despesas com fretes, traslados, hospedagem, alimentação, profissionais técnicos de som e iluminação, trabalhadores, honorários, despesas com camarins sendo: alimentação, bebidas e decoração durante todo o evento , etc.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) conferir os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo V do Edital;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

d) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado.

e) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

f) Fiscalizar os serviços prestados.



5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, CND de FGTS, INSS, CNDT e ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas deverão ser executados em locais determinados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



c) convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7.6 Durante a vigência desta Ata poderá haver reajuste desde que comprovado o desequilíbrio econômico, e aprovado pela autoridade competente, para tanto será usado como índice o **IPCA** dos últimos 12 meses.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer no valor de R\$ **278.410,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dez reais)**



10 DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de **Turismo, Esporte e Lazer** que ficará a cargo da servidora, **Ana Carolina Calabre Lopes**, matrícula **192163**.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

12.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Iguaba Grande, nos termos do Edital da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail licitacao@iguaba.rj.gov.br

Processo **270/2017**
Folhas _____
Rubrica _____

Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

14 DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Iguaba Grande Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15 DA CONCLUSÃO

15.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 **(quatro)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguaba Grande, 23 de fevereiro de 2017.

Marco Aurélio Baptista Gama
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ordenador de Despesas

SILVEIRA E OLIVEIRA LTDA. - ME
CNPJ 07.425.294/0001-42

TESTEMUNHA:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

IDENTIDADE: _____

IDENTIDADE: _____

ASSINATURA

ASSINATURA